



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 034/2026-CSMP

OS MEMBROS DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público nas sessões realizadas em Plenário Virtual – SAJMP, de 02.03 a 06.03.2026.

RESOLVEM:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa	Decisão
1.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000570-1</p> <p>Assunto: Suposta existência de cargo vago para o cargo de professor, bem como sua respectiva lotação na Escola Estadual Antônio Maurity Coelho, localizada em Manaus/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NILDA SILVA DE SOUSA	EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROFESSORES. LICENÇAS MÉDICAS JUSTIFICADAS RESOLUTIVIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

2.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000508-9</p> <p>Assunto: Apurar a denúncia de suposta irregularidade no serviço prestado pela concessionária de água e esgoto.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO DO CONSUMIDOR. ESFERA INDIVIDUAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº. 006/2015-CSMP.	Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
3.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000176-0</p> <p>Assunto: Suposto registro de nascimento de uma criança, cuja genitora, à época do parto, tinha 14 anos e 9 meses de idade.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ADOLESCENTE QUE TEVE FILHO. VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA. DILIGÊNCIAS. ENSINO REGULAR. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO OU PROPOSITURA DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

4.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000007-2</p> <p>Assunto: Suposta situação de risco da adolescente K.V. M.S. por suposta ausência de matrícula escolar.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MATRÍCULA ESCOLAR. DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO OU PROPOSITURA DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
5.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000164-9</p> <p>Assunto: Possível evasão escolar da adolescente E.N.S.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EVASÃO ESCOLAR. DILIGÊNCIAS. MUDANÇA DE CIDADE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO OU PROPOSITURA DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

6.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.000001416</p> <p>Assunto: Possível exploração de crianças e adolescentes para aquisição de doações por participantes do Grupo Super Mães em Manaus.</p> <p>Promotoria de Origem : 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SUPOSTO USO INDEVIDO DE IMAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE PROVAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO OU PROPOSITURA DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
7.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.000000872</p> <p>Assunto: Suposta prática de venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes nos estabelecimentos comerciais localizados na Rua Frei José dos Inocentes, nº 66 e nº 130, Centro - Manaus/AM.</p> <p>Promotoria de Origem : 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROTEÇÃO. VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. ACOMPANHAMENTO CONSELHO TUTELAR. DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO OU PROPOSITURA DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

8.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000635-5</p> <p>Assunto: Suposta instalação irregular de redutor de velocidade na Rua Monte Horebe, Ramal 09, bairro Puraquequara.</p> <p>Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO URBANÍSTICO. LOMBADA IRREGULAR. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
9.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2023.00000540-4</p> <p>Assunto: Suposta existência de sobreposição de matrículas de propriedade da União Federal ou do Estado do Amazonas na área da matrícula nº 928 do cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, de propriedade da pessoa jurídica de direito privado Eletro-ferro Construções S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.039/0001-53</p> <p>Promotoria de Origem: 48.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS	<p>INQUÉRITO CIVIL. SOBREPOSIÇÃO DE MATRÍCULA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INTERESSE DO ESTADO E DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO REGISTRO DA MATRÍCULA. AUSÊNCIA DE INTERESSE MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

10.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2022.00000200-3</p> <p>Assunto: Eventual irregularidade nos processos de atualização dos sistemas de prevenção, detecção e combate a incêndio e pânico das unidades de saúde da rede estadual.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO PÚBLICO. AVCB. CORPO DE BOMBEIROS. HOSPITAIS ESTADUAIS. REGULARIZAÇÃO. DILIGÊNCIA. INVESTIGAÇÃO. PROCEAP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES NA PRODHSP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
11.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000080-6</p> <p>Assunto: Suposta prática de crime de importunação sexual atribuída a Conselheiro Tutelar da Zona Centro-Sul.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL ATRIBUÍDA A CONSELHEIRO TUTELAR. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO ATUAL A CRIANÇA OU ADOLESCENTE E AUSÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL ATUAL DO DENUNCIADO COM O CONSELHO TUTELAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

12.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000010-6</p> <p>Assunto: Suposta ausência de mediador escolar para a portadora de necessidades especiais.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS. APURAR A NECESSIDADE DE MEDIADOR ESCOLAR PARA ALUNA COM DISTÚRBO DE COMPORTAMENTO E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE. ANÁLISE DE LAUDO MULTIPROFISSIONAL E INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O CONTEXTO ESCOLAR DA MENOR. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
-----	---	---------------------------------	--	---

13.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.0000076-1</p> <p>Assunto: Possível prática de maus-tratos contra a vítima, adolescente, R. P. da F.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DIREITO PENAL. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE MAUS-TRATOS EM FACE DE ADOLESCENTE. REGISTRO DE DECLARAÇÕES DA ADOLESCENTE ENVOLVIDA, COLHEITA DE INFORMAÇÕES NO ÂMBITO FAMILIAR E ANÁLISE DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS CONSTANTES DOS AUTOS. RETRATAÇÃO EXPRESSA DA NOTICIANTE E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS INDICATIVOS DE VIOLAÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
14.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000778-7</p> <p>Assunto: Possível prática de maus-tratos e negligência contra a vítima D. C., pessoa idosa e com deficiência.</p> <p>Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO DOS IDOSOS. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. RISO SOCIAL E PESSOAL. DILIGÊNCIAS. VISITA DOMICILIAR. MORTE DO IDOSO DURANTE INVESTIGAÇÃO. MUDANÇA DA SITUAÇÃO FÁTICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

15.	<p>Procedimento Administrativo N.º 09.2024.00000769-4</p> <p>Assunto: Eventual cumprimento das obrigações do Termo de Ajustamento de Conduta nº0001/2024/52ª PJ.</p> <p>Promotoria de Origem: 57.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA	<p>DIREITO COLETIVO AO MEIO AMBIENTE E À ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. APURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PELA EMPRESA ÁGUAS DO AMAZONAS. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO AJUSTE, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTIPULADAS E REGISTRO DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. ESGOTAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
-----	--	---------------------------------	---	---

16.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000813-1</p> <p>Assunto: Suposto acúmulo de lixo e falta de limpeza em espaço público.</p> <p>Promotoria de Origem : 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO ACÚMULO DE LIXO E FALTA DE LIMPEZA EM ESPAÇO PÚBLICO. REGULARIZAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES INVESTIGADAS, CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APRESENTADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
17.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.0000082-8</p> <p>Assunto: Suposta ocorrência de violência sexual, doméstica e familiar contra criança de três anos, supostamente praticada pelo genitor.</p> <p>Promotoria de Origem : 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROTEÇÃO INTEGRAL. APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL, DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA CRIANÇA. ANÁLISE DA EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, e 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, e 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000883</p> <p>Assunto: Suposta prática de bullying em ambiente escolar envolvendo adolescente matriculado na Escola Estadual Primeiro de Maio.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROTEÇÃO INTEGRAL. APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE BULLYING EM AMBIENTE ESCOLAR. MANIFESTAÇÃO FORMAL DO ÓRGÃO EDUCACIONAL COMPETENTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS OU SITUAÇÃO DE RISCO. DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO JUDICIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, e 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	----------------------------------	---	--

19.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.0000093-9</p> <p>Assunto: Suposta agressão a criança pela genitora.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEIS MAUS TRATOS CONTRA MENOR. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO CONSELHO TUTELAR. CONSTATADA A AUSÊNCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA SUPOSTA VÍTIMA, A QUAL NÃO MAIS POSSUI CONTATO COM O ACUSADO. SUPERVENIENTE MAIORIDADE DA PESSOA TUTELADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, e 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
-----	--	---	---	---

20.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000152-7</p> <p>Assunto: Suposta agressão a crianças, praticada pelo genitor.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEIS MAUS TRATOS CONTRA MENOR. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELO CONSELHO TUTELAR. CONSTATADA A AUSÊNCIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL DAS SUPOSTAS VÍTIMAS, AS QUAIS NÃO MAIS POSSUEM CONTATO COM O ACUSADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, e 44 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
-----	--	---	---	--

21.	<p>Notícia de Fato N.º 01.2025.00009955-6</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades em inventário judicial e eventual utilização de bens do espólio em contratos e procedimentos licitatórios junto à Administração Pública Municipal de Manaus.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	<p>DIREITO INDIVIDUAL. DIREITO CIVIL. NOTÍCIA DE FATO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM INVENTÁRIO JUDICIAL E EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE BENS DO ESPÓLIO EM CONTRATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. MANIFESTAÇÃO FORMULADA PERANTE A OUIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM). ANÁLISE DE DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DE PEÇAS PROCESSUAIS JUDICIAIS. CONTROVÉRSIAS DE NATUREZA EMINENTEMENTE INDIVIDUAL E PATRIMONIAL, JÁ SUBMETIDAS AO PODER JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS CONCRETOS DE LESÃO A INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS OU INDISPONÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A ATUAÇÃO MINISTERIAL EXTRAJUDICIAL. VOTO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, VOTO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, para manter a decisão de indeferimento da Notícia de Fato, nos termos do art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
-----	---	----------------------------------	--	---

22.	<p>Procedimento Administrativo N.º 09.2017.00000668-2</p> <p>Assunto: Eventual cumprimento do TAC n.º 008/2009 quanto ao licenciamento ambiental dos cemitérios públicos do Município de Manaus, com vistas à proteção do meio ambiente e da saúde pública.</p> <p>Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITO AMBIENTAL E ORDEM URBANÍSTICA. APURAR O CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO PARA GARANTIR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE MANAUS. ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL PROLONGADO. CONSTATAÇÃO DE QUE O OBJETO PASSOU A DEMANDAR PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS INDIVIDUALIZADAS, COM INSTAURAÇÃO DE NOVOS FEITOS AUTÔNOMOS PARA CADA UNIDADE. ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PARA RACIONALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL E EVITAR TUMULTO PROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
-----	---	----------------------------------	---	---

23.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2024.00000745-0</p> <p>Assunto: Suposta ocorrência de negligência médico-hospitalar do ICAM em relação à criança L. A. T. de M. (nascida em 19/12/2023), internada naquela unidade de saúde entre os dias 24 e 26/02/2024.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPE-AM). APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA NEGLIGÊNCIA EM ATENDIMENTO HOSPITALAR PRESTADO A CRIANÇA. DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS. CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. COLETA DE INFORMAÇÕES JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS (SES-AM), À UNIDADE HOSPITALAR ENVOLVIDA E AOS GENITORES DA PACIENTE. ESCLARECIMENTO TÉCNICO DOS FATOS E SUPERVENIENTE ALTA MÉDICA COM MELHORA DO QUADRO CLÍNICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C ART. 44, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, e 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
-----	---	---------------------------	---	---

24.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.0000079-4</p> <p>Assunto: Suposta negligência na Policlínica Codajás consistente na interrupção de tratamento e no acesso a medicamentos prescritos a criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, no município de Manaus/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA NEGLIGÊNCIA EM UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL COM REFLEXOS NO TRATAMENTO DE CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). DETERMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA COM NEUROPEDIATRA JUNTO AO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL (CRELS). COMPROVAÇÃO DA EFETIVA REALIZAÇÃO DA CONSULTA. ATENDIMENTO DO OBJETO NOTICIADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C ART. 44, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, e 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
25.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000153-8</p> <p>Assunto: Eventual necessidade de adoção de medidas protetivas em favor de adolescente, na qualidade de vítima de delito de ameaça, supostamente perpetrado no âmbito das relações familiares.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPE-AM). APURAR A CONDIÇÃO DO ADOLESCENTE, BEM COMO A EVENTUAL NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, NA QUALIDADE DE VÍTIMA DE DELITO DE AMEAÇA, SUPOSTAMENTE PERPETRADO NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES FAMILIARES. TERMO</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, §9º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Promotoria de
O r i g e m : 27.ª
Promotoria de
Justiça de Manaus.

CIRCUNSTANCIADO DE
OCORRÊNCIA
ENCAMINHADO PELA
103ª PROMOTORIA DE
JUSTIÇA. CONTEXTO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
OU FAMILIAR NO
MOMENTO EM QUE O
ADOLESCENTE SE
DESLOCOU AO
ENCONTRO DO GENITOR
PARA PERCEÇÃO DE
PENSÃO ALIMENTÍCIA EM
ATRASO. EXISTÊNCIA DE
PERSECUÇÃO PENAL EM
CURSO, EM ESTÁGIO
MAIS AVANÇADO, COM
POSSIBILIDADE DE
COLHEITA DE
ELEMENTOS SOBRE A
AUTORIA. NECESSIDADE
DE ARTICULAÇÃO.
POSSÍVEL REITERAÇÃO
DE CONDUTA E
CONFIGURAÇÃO DE
SITUAÇÃO DE RISCO,
NOS TERMOS DO ART.
98 DO ESTATUTO DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (ECA).
INEXISTÊNCIA DE
ESGOTAMENTO DAS
MEDIDAS
INVESTIGATIVAS
DISPONÍVEIS. VOTO PELA
NÃO HOMOLOGAÇÃO DO
ARQUIVAMENTO, COM
FUNDAMENTO NO ART.
39, §9º, I, DA
RESOLUÇÃO Nº
006/2015-CSMP.

26.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000849-7</p> <p>Assunto: Suposta irregularidade no abastecimento de água no bairro Lírio do Vale II, especialmente na Rua Chuva de Prata.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO FUNDAMENTAL AO SANEAMENTO BÁSICO E AO ACESSO À ÁGUA POTÁVEL. APURAR IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADE URBANA.</p> <p>INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE MANAUS.</p> <p>RELATÓRIO TÉCNICO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS (AGEMAN).</p> <p>CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE ATUAL DO FORNECIMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I C/C ART. 44, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
-----	--	---------------------------	--	--

27.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000462-4</p> <p>Assunto: Eventuais deficiências estruturais no Centro Municipal de Educação Infantil Phelippe Daou, em Manaus/AM, relacionadas à instalação elétrica e ao funcionamento de aparelhos de ar-condicionado.</p> <p>Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO E À INFRAESTRUTURA ESCOLAR ADEQUADA. APURAR DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS EM UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). COMPROVAÇÃO DA CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DO RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Á unanimidade dos votantes, pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
-----	---	---------------------------	--	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus/AM.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro Suplente

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 15/04/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 15/04/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 15/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 15/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 16/04/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2117735** e o código CRC **DA194630**.